DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

CONTRATADA: HUMANITARE - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL SUSTENTAL LTDA - ME.

CNPJ Nº 15.155.588/0001-04.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de assistência, consistindo em organizar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar os serviços e projetos de assistência social como também realizar o apoio operacional e ações administrativas do sistema Único de Assistência Social – SUAS, CADÚNICO, Programa Auxílio Brasil e demais programas e projetos da Política da Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do Edital.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, contados da data de 08 de maço 2024 até 09 de março 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS).

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ASS. DO ADITAMENTO: 08/03/2024

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 08 de março de 2024.

Mário de Felício Neto – Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Fica retificado o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, Processo nº 017/2024, do Município de Paulo de Faria - SP passando para a seguinte redação abaixo:

ONDE LÊ-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

Data da Abertura: 27 de fevereiro de 2024

Data do Encerramento: 11 de março de 2024

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

Data da Abertura: 08 de março de 2024

Data do Encerramento: 22 de março de 2024

Fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas para o dia 22 de março de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Os demais itens e subitens constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, permanecem inalterados.

Paulo de Faria, 08 de março de 2024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

.....



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA E A *AUTORIZADA* PARA USO PRIVATIVO DE VIA PÚBLICA EM OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITOS DE ATENDIMENTO ÓPTICO MÉDICO À POPULAÇÃO.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de descontigênciamento de demandas de exames no Município de Pualo de Faria;

CONSIDERANDO que a Saúde e sua concretização é de competência comum entre os entes federativos, devendo todos eles cooperarem para a resolução das demandas;

A U T O R I Z A:

Aos 1 dias do mês de março de 2024, pelo presente instrumento, de um lado:

O **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. n.º 45.150.166/0001-22, sediada na Rua XV de novembro n.º 790, Bairro Centro, na cidade de Paulo de Faria, SP, Cep. n.º 15.490.000, neste ato Representado por seu atual Prefeito gestão 2021/2024, o Sr. **MÁRIO DE FELÍCIO NETO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do R.G. n.º 32.454.744-4 SSP/SP e do C.P.F. n.º 307.206.278-18, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus n.º 1.206, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Paulo de Faria, SP, Cep. n.º 15.490.000, **AUTORIZA**; e do outro a Autorizada **LABORATORIO OPTICO DE JALES LTDA (PROJETO BELLA VISAO)**, inscrita no CNPJ nº 50.370.854/0001-38, com sede na Av. Sebastião Candido Quintela, n. 260, CEP 15.703-374, no Município de Jales, representada neste ato por **ROBSON AMARAL NEVES**, portador da Carteira de Identidade (motorista) nº M9120491 do CPF nº 013656506-93, residente e domiciliado na Rua Rua Amazonas, nº 3300, na cidade de Votuporanga, CEP 15500004, doravantedenominada **AUTORIZADA**, resolvem as Partes celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, que será regidopelas seguintes cláusulas e condições:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é autorização de uso de local e via pública, identificada como: "ponto de táxi da Praça Matriz, R. Zenha Ribeiro, Paulo de Faria - SP, 15490-000" para a prestação de serviço gratuito de atendimento de optometrista, em exame de refração, acuidade visual, fundoscopia, com detecção de miopia, astigmatismo e hipermetropia, com a presença de médico oftalmológico, à população de Paulo de Faria, pela AUTORIZADA.

1.2. O atendimento será feito em veículo móvel da AUTORIZADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

2.1. Para a prestação do serviço gratuito, compromete-se o Município a fornecer um ponto de energia e designar local e hora para que sejam feitos os atendimentos.

2.2. Indicar, orientar e publicizar à população sobre a hora, local e data dos atendimentos.

2.3. Encaminar a demanda de atendimentos contigênciados à AUTORIZADA.

2.4. Fica isenta de responsabilização a AUTORIZATÁRIA da execução do serviço e demais ocorrências correlatas ao objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA:

3.1. Pela utilização do ponto de enegia e local, compromete-se a:

3.2. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no presente Termo de Compromisso.

3.3. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.

3.4. Realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas, quando houver dano.

3.5. Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto do compromisso.

3.6. Disponibilizar pessoal qualificado para o exercício do objeto.

3.7. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações, aos pacientes e demais encargos provenientes do objeto do Termo de Compromisso.

3.8. Responsabilizar-se pelos prestadores de serviços e todos os encargos provenientes da execução da atividade objeto, isentando a Municipalidade de todo e qualquer sinistro e/ou fato que ocorra durante a excecução, exceto aqueles de culpa exclusiva da Municipalidade.

3.9. Realizar o devido recolhimento de todos os tributos municipais devidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



4.1. Este TERMO DE AUTORIZAÇÃO terá **vigência de 3 (três) semanas**, a partir da data de 08/03/2024, podendo ser antecipado o seu término, unilateralemnte, por qualquer das partes.

4.2. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO pode ser extinto por vontade do Município de Paulo de Faria, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade.

4.3. Poderá ser prorrogada a vigência do TERMO DE AUTORIZAÇÃO por mero apostilamento, em razão de interesse público.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO confere ao MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA o direito de aplicar à AUTORIZADA as seguintes penalidades:

a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação.

b) multa e penalidades conforme prevê a Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA, por meio de servidor, poderá acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme disposto na Lei 14.133/2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio ou apostilamento nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1. Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, independentemente de ato especial, retornando a via pública desimpedida ao Município de Paulo de Faria, sem direito da AUTORIZADA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

a) Vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

b) Ocorrer renúncia à cessão ou se a AUTORIZADA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

c) houver, em qualquer época, necessidade de o Município dispor, para seu uso, da área vinculada a este TERMO



DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

d) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidos neste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.2. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Município, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida à Autorizada indenização de qualquer espécie ou natureza.

8.3. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade da AUTORIZADA, mediante comunicação à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica, desde já, eleito o foro da Justiça Estadual de Paulo de Faria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente autorização de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA

ROBSON AMARAL NEVES
REPRESENTANTE

ALEX HANNSTEIN DA COSTA
SÓCIO-ADMINISTRADOR